



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.998, de 05 de junho de 1.992.

"Dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Educação - CME, o qual dentre outras terá as seguintes atribuições:

- I - estabelecer diretrizes básicas a serem obedecidas na elaboração dos planos de Educação;
- II - atuar na formação da estratégia e controle da execução da Política Municipal de Educação;
- III - propor critérios para a definição de padrões e parâmetros educacionais;
- IV - acompanhar e controlar a qualidade de ensino dispensado pela rede pública e pelo setor privado na área educacional pelas instituições devidamente credenciadas mediante contratos ou convênios;

continua





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.998/92

Fls.02

V - promover acompanhamento da verba re passada pela Secretaria da Educação do Estado , referente ao convênio firmado entre aquela Secretaria e o Município, nos termos da L e i nº 1.951, de 03 de janeiro de 1.992.

§ 1º - Todo e qualquer programa educacio nal a ser implantado no Município, será previamente apreciado e aprovado pelos membros do CME.

§ 2º - O CME, terá sua sede própria.

ARTIGO 2º - O CME, terá a seguinte composição:

- I - um (01) representante do Conselho de Diretores de Escolas Públicas do Município;
- II - um (01) representante das Escolas Particulares do Município;
- III - um (01) representante dos profes sores de Escolas Públicas do Muni cípio;
- IV - um (01) representante dos alunos de Escolas Públicas do Município;
- V - um (01) representante da União das Sociedades de Bairro do Município;
- VI - um (01) representante do Poder Exe cutivo Municipal;
- VII - um (01) representante da Delegacia de Ensino de Suzano;

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.998/92

Fls.03.

VIII - um (01) representante da OAB;

IX - um (01) representante da classe trabalhadora, indicado pelos Sindicatos estabelecidos no Município.

§ 1º - Os membros do CME, serão nomeados pelos Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades.

§ 2º - Os órgãos e entidades referidas neste artigo, poderão a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, quando estes forem considerados faltosos ou omissos.

ARTIGO 3º - O CME, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a Requerimento da maioria dos membros.

ARTIGO 4º - As reuniões do CME, instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

§ 1º - Todo membro terá direito a voto;

§ 2º - As decisões do Conselho, serão consubstanciadas em Resoluções.

ARTIGO 5º - O CME, desenvolverá suas atividades por meio de Comissões, constituídas pelos integrantes do Conselho, com a finalidade de promover estudos e desenvolver programas de interesse da comunidade.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.998/92

Fls.04.

ARTIGO 6º - Será dispensado o membro, que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho ou a seis intercaladas no período de um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho de de senvolverão suas atividades a tí tulo de colaboração, sendo veda do todo e qualquer tipo de compen sação remuneratória.

ARTIGO 7º - A direção, organização e o fun cionamento do Conselho, serão disciplinados em Regimento In terno, que deverá ser elaborado pelos membros do CME, no pra zo máximo de sessenta dias após sua constituição efetiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido regimento, de deverá ser remetido pelo Senhor Prefeito à Câmara Municipal, para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de junho de 1.992.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Ex pediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO